



# MANUAL DO VOLUNTARIADO

*Amor que cura!*

---

REDE FEMININA DE COMBATE AO  
CÂNCER CHAPADÃO DO SUL - MS



## QUERIDAS VOLUNTÁRIAS

---

Queridas voluntárias, somos todas pétalas dessa grande rosa que se tornou a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul, é com satisfação que compartilho o Manual do Voluntariado. Trata-se de uma ferramenta de orientação que direcionará nossas ações, o intuito é de fortalecer a entidade que tanto amamos.

Com carinho,

*Lurdes Bogacki*

Presidente – Gestão 2021/2024



*"Diante da vulnerabilidade do outro, somos pessoas mais carinhosas, somos mais fortes e corajosas. De fato, somos mais gente ... sim, porque o voluntariado é uma das maneiras mais genuínas de exercitarmos o mandamento – Amai ao próximo como a ti mesmo – aprendemos que somos a imagem e semelhança de Deus, portanto, quando a gente se une para ajudar, todos somos curados, pois, o amor que mora em mim, toca o amor que mora em ti, potencializando a cura do corpo e da alma. O amor cura a todos nós!"*

*Kris Santos*



"A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul - MS, foi fundada em 02 de janeiro de 2006. Constituindo-se uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, composta por voluntários.

Tendo por missão: cuidar da vida com respeito, esperança e amor. A RFCC de Chapadão do Sul - MS, vem reunindo pessoas ao redor de valores como: humanização, alegria e esperança, com o objetivo de prestar assistência às pessoas portadoras de câncer e trabalhar na conscientização preventiva contra a doença, sem distinção de idade ou gênero.

Sendo assim, o voluntariado dedica-se a promover o acolhimento dos pacientes, ajudá-los na busca aos tratamentos o mais rápido possível, a disseminação de conhecimentos, para uma melhor qualidade de vida.

“O amor que mora em mim, toca o amor que mora em ti, potencializando a cura do corpo e da alma. Amor cura a todos nós!”



## O JURAMENTO

Como voluntária da Rede Feminina de Combate ao Câncer, assumir solene o compromisso de assistir com dedicação, desprendimento, amor e espírito de fé todas as pessoas necessitadas esperando que elas possam sentir e, ver em nós uma transparência de Maria mãe e modelo de todas as virtudes, que ela nos abençoe e proteja para cumprirmos a missão de levar apoio, carinho e esperança aos doentes fazendo sigilo a imagem de respeito.



## HINO DAS VOLUNTÁRIAS

### ROSAS DE AMOR

(Música de “La Vie en Rose” )

Fica sempre algum perfume  
Nas Mãos abençoadas  
Que oferecem rosa  
Rosas desabrochando amor:  
Perfumando de paz...  
Os dias de aflição...  
Rosas cheias de perdão  
Para aqueles que sentem  
O fim do seu caminho...  
Rosas que brotam de coração  
E se desfolham Em suave carinho  
Que o perfume dessas rosas  
Possam abençoar  
As nossas Mãos.

# CAPÍTULO I

## DOS PRINCÍPIOS

**Art. 1º.** A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Chapadão do Sul - MS, norteia-se pelos seguintes princípios:

- I. Altruísmo:** Devemos adotar uma atitude de amor ao próximo, ausente do interesse próprio, sempre agir em prol dos pacientes;
- II. Integridade:** Sempre manter uma conduta integrativa, respeitando a integridade moral e física de todo e qualquer indivíduo;
- III. Imparcialidade:** Buscar desempenhar nossas funções de forma imparcial e livre de qualquer julgamento preconceituoso;
- IV. Transparência:** As ações e decisões do voluntariado deve ser transparentes e justificadas;
- V. Honestidade:** o voluntariado é responsáveis pela credibilidade da entidade em que atuam, devendo agir com segurança e confiança com responsabilidade perante os compromissos assumidos;
- VI. Responsabilidade:** Cada um é responsáveis por suas decisões praticas e condutas perante sua entidade;
- VII. Respeito:** O voluntariado deve observar a legislação sobre a área de atuação, cultivar um tratamento respeitoso aos pacientes e usuários demonstrando, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica e social;
- VIII. Competência:** O Voluntariado deve buscar a excelência no exercício de suas atividades e atendimentos, mantendo-se atualizado quanto ao conhecimentos e informações necessários;
- IX. Liberdade:** Respeitar a liberdade como valor ético central, dentro das premissas presente no estatuto e manual do voluntariado que rege essa instituição;
- X. Equidade:** Posicionar-se sempre em favor da equidade e justiça social, assegurando o acesso de serviços relativos aos programas sociais da entidade;
- XI. Sensibilidade:** Ter uma conduta sensível à necessidade do paciente e usuário assegurando à dignidade humana, evitando comportamentos inadequados que exponha e constranja as pessoas;
- XII. Empatia e Alegria:** Buscar se colocar na posição do outro, com amor e alegria.



# CAPÍTULO II



## DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DOS VOLUNTÁRIOS

**Art. 2°** Constituem direitos do Voluntário:

- I. Receber apoio de capacitação e orientação para trabalho que desempenha;
- II. Ter acesso a todas as informações e normas da Instituição onde presta serviço e descrição clara das tarefas e responsabilidades na área de sua atuação;
- III. Participar das decisões referente à sua atividade;
- IV. Contar com os recursos indispensáveis para trabalho voluntário;
- V. Respeitar nos termos acordados quanto à dedicação, tempo doado e na disponibilidade assumida;
- VI. Receber reconhecimento e estímulo.

## DOS DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

**Art. 3°** São deveres do Voluntário:

- I. Conhecer a Instituição onde presta serviços levando em conta a realidade social;
- II. Definir cuidadosamente a área que irá atuar junto à Diretoria conforme seus interesses, objetivos e habilidades pessoais, de acordo com as vagas disponibilizadas;
- III. Ter responsabilidade nos compromissos assumidos como Voluntário;
- IV. Comprometer-se apenas com atividade que puder executar;
- V. Respeitar valores e crenças dos pacientes, funcionários e Voluntários com os quais irá se relacionar;
- VI. Participar da capacitações e reuniões promovidas pela instituição;
- VII. Trabalhar de forma integrada e pautada nas normas da instituição.



# CAPÍTULO III



## DAS VEDAÇÕES

**Art. 4°** Ao voluntário não é permitido:

- I.** Pleitear, sugerir ou aceitar qualquer tipo de ajuda financeira para favorecimento próprio;
- II.** Utilizar recursos materiais e pessoais da Instituição para atividades particulares;
- III.** Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso a outro voluntário;
- IV.** Utilizar informação, prestígio ou influência obtida em função da atividade exercida no voluntariado, para ganho, benefício ou vantagem para si ou para outrem;
- V.** Exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com exercício da atividade exercida no voluntariado.

# CAPÍTULO IV



## DAS PENALIDADES

**Art. 7°** O Voluntário será desligado da instituição se:

- I.** Interferir ou criar conflitos na conduta da equipe técnica de profissionais da saúde;
- II.** Apresentar distúrbios psíquicos e/ou emocionais;
- III.** Deixar de comparecer à Entidade no período de mais de 3 (três) meses, sem justificar sua ausência;
- IV.** Praticar qualquer tipo de imposição religiosa junto ao usuário e sua família;
- V.** Desrespeitar o Manual de Orientação;
- VI.** Deixar de comparecer a reunião mensal por 3 (três) vezes consecutivas implicará em dispensa de seus serviços.

# CAPÍTULO V



## DO SIGILO

**Art. 5°** Constitui direito do voluntário manter sigilo em sua atuação;

**Art. 6°** O voluntário deverá manter sigilo sobre informações relacionadas às suas atividades;

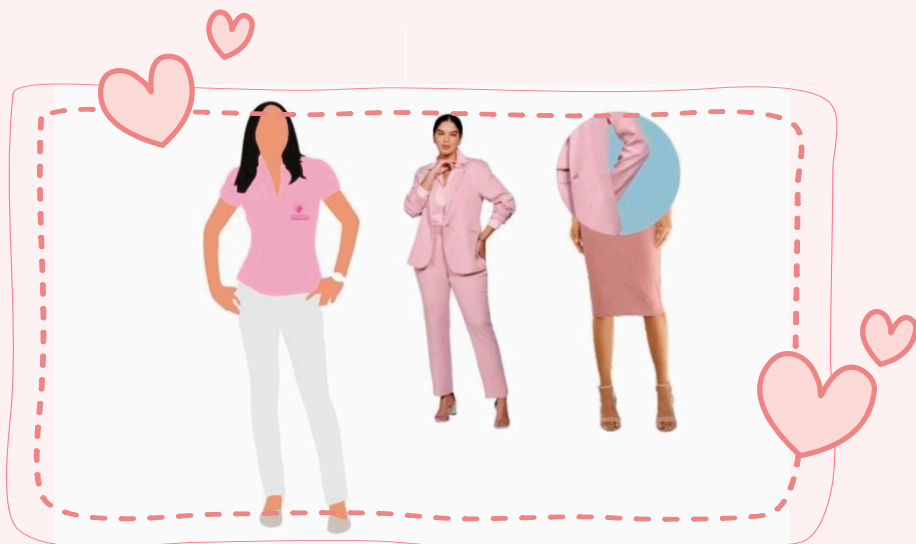
**Parágrafo Único:** O voluntário deverá reportar-se à Diretoria da RFCC quando se tratar de situações cuja gravidade possa trazer prejuízos aos interesses do usuário, de terceiros e da coletividade.

- I.** Manter os assuntos confidenciais pelos pacientes e familiares em absoluto sigilo;
- II.** Comunicar à Coordenação qualquer dificuldade ou imprevisto ocorrido no desenvolvimento do serviço voluntário;
- III.** Ser assíduo e pontual em suas atividades voluntárias;
- IV.** Ser objetivo e claro em suas manifestações verbais e escritas;
- V.** Manter conduta compatível com o compromisso moral de forma a valorizar a imagem e reputação do voluntário;
- VI.** Manter comportamento e vestuário compatível com o local de atuação (uniforme);



### DO TRAJE FARDA DE GALA:

Vestido e Blazer/Calça e Blazer/Saia e Blazer.



Calça branca ou rosa + camiseta da campanha ou uniforme adequado para cada evento.



# ANEXO I

Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1998

## MARCO LEGAL

Dispõe sobre o Serviço Voluntário e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Considera-se Serviço Voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ou entidade pública de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**Parágrafo Único:** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim

**Art. 2°** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objetivo e as condições do seu exercício.

**Art. 3°** O prestador do Serviço Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntária.

**Parágrafo Único:** As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela Entidade a que for prestado o serviço voluntário.

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998.  
Fernando Henrique Cardoso



## ANEXO II

Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

### **LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social**

**Art. 1°** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2°** Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

DEIXAMOS AQUI DUAS IMPORTANTES REFLEXÕES SOBRE NOSSO  
CHAMADO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO:



Suponha que um irmão ou irmã esteja sem roupas e sem comida diária. Se um de vocês lhes disser: 'Vão em paz; mantenha-se aquecido e bem alimentado, 'mas não faz nada sobre suas necessidades físicas, de que adianta? Da mesma forma, a fé por si mesma, se não for acompanhada pela ação, está morta. Bíblia Sagrada (Tiago 2: 14-17)



O bem que você faz hoje pode ser esquecido amanhã. Faça o bem assim mesmo. Veja que, ao final das contas, é tudo entre você e Deus! Nunca foi entre você e os outros. (Madre Teresa de Calcutá)





REDE FEMININA DE  
COMBATE AO CÂNCER  
**CHAPADÃO DO SUL**

☎ (67) **3562-2649** | 📞 (67) **9 8472-3826**

📷 **rfcchapadaodosul**    ✉ [redefemininachapsul@hotmail.com](mailto:redefemininachapsul@hotmail.com)

📍 Avenida Quatro - n° 1552, Centro - Chapadão do Sul